



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 063/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES 34903595854**, com sede na 8A Rua Tsuneo Kodama, nº 120 - Jardim das Palmeiras - Registro - SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 28.091.870/0001-32, aqui representada por **RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 36.421.554-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 349.035.958-54, residente e domiciliada na 8A Rua Tsuneo Kodama, nº 120 - Jardim das Palmeiras - Registro - SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 049/2017, Processo nº 49573/2017, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tecidos para uso da Banda Municipal, Divisão de Cultura e do Fundo Social de Solidariedade em cursos de Arte em Tecido e Escola de Moda.

1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO

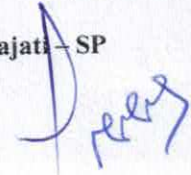
| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | 5 | Metros | Tecido cetim com elastano na cor azul marinho na largura de 1,5 metros | STC | R\$ 14,04 | R\$ 70,20 |
| 02 | 5 | Metros | Tecido cetim com elastano na cor branco na largura de 1,5 metros | STC | R\$ 14,04 | R\$ 70,20 |
| 03 | 5 | Metros | Tecido cetim com elastano na cor Vermelho na largura de 1,5 metros | STC | R\$ 14,04 | R\$ 70,20 |
| 04 | 5 | Metros | Tecido cetim com elastano Verde "Jade" na largura de 1,5 metros | STC | R\$ 14,04 | R\$ 70,20 |
| 05 | 5 | Metros | Tecido cetim com elastano Dourado | STC | R\$ 14,04 | R\$ 70,20 |

Página 1 de 6

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

CONTRATO Nº 063/2017

| | | | | | | |
|----|-----|----------|---|----------|-----------|--------------|
| | | | na largura de 1,5 metros | | | |
| 06 | 5 | Metros | Tecido cetim com elastano Rosa Pink na largura de 1,5 metros | STC | R\$ 14,04 | R\$ 70,20 |
| 07 | 5 | Unidades | Zíper fixo modelo invisível na cor Rosa Pink com 5 cm de altura | Corrente | R\$ 1,20 | R\$ 6,00 |
| 08 | 4 | Metros | Linho com viscose liso Azul Royal; | STC | R\$ 32,78 | R\$ 131,12 |
| 09 | 12 | Metros | Linho com viscose liso caqui classic; | STC | R\$ 32,78 | R\$ 393,36 |
| 10 | 12 | Metros | Linho com viscose liso vinho; | STC | R\$ 32,78 | R\$ 393,36 |
| 12 | 12 | Metros | Tecido veludo spandex sendo: 2 m ameixa, 2 m Coral, 2 m verde petróleo e 6 m branco nuances amassado; | STC | R\$ 41,60 | R\$ 499,20 |
| 13 | 40 | Metros | Tecidos cetim elastano sendo 12m verde petróleo ;12 m vinho; 12 m coral; 04 m Amarelo ouro; | STC | R\$ 14,04 | R\$ 561,60 |
| 14 | 6 | Metros | Tecidos lurex sarjado prata antigo (89% poliéster); | STC | R\$ 26,65 | R\$ 159,90 |
| 15 | 4 | Metros | Tecidos malha lurex estampa de rosa grande; | STC | R\$ 26,65 | R\$ 106,60 |
| 16 | 8 | Metros | Tecidos malha lurex liso ouro (72% poliéster e 20% viscose 8% fio metalizado) | STC | R\$ 26,65 | R\$ 213,20 |
| 17 | 8 | Metros | Tecidos lamê laminado prateado (100% poliéster); | STC | R\$ 32,87 | R\$ 262,96 |
| 18 | 100 | Metros | Tecido filó para armação preto (largura 300 cm 100% poliamida); | STC | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 19 | 100 | Metros | Tecidos filo para armação branco (largura 300 cm 100% poliamida) | STC | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 20 | 15 | Kg | Malha branca fria PV elastano | STC | R\$ 37,90 | R\$ 568,50 |
| 21 | 15 | Kg | Malha preto PV elastano | STC | R\$ 37,90 | R\$ 568,50 |
| 22 | 25 | Metros | Tecido de moletom preto liso | STC | R\$ 30,92 | R\$ 773,00 |
| 23 | 25 | Metros | Tecido de moletom cinza mesclado | STC | R\$ 30,92 | R\$ 773,00 |
| 24 | 20 | Metros | Renda branca 10 cm de altura; | STC | R\$ 16,00 | R\$ 320,00 |
| 25 | 20 | Metros | Renda marfim 10 cm de altura; | STC | R\$ 16,00 | R\$ 320,00 |
| 26 | 60 | Metros | Tecido microfibrila lisa branco leve | STC | R\$ 21,71 | R\$ 1.302,60 |
| 27 | 8 | Metros | Tecido linho com viscose sendo cores lisas 02 m marrom escuro 02m marrom claro, 02m cinza | STC | R\$ 33,00 | R\$ 264,00 |




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 063/2017

| | | | | | | |
|-----|----|--------|--|--------|-----------|--------------|
| | | | chumbo, 02 m cinza claro | | | |
| 29 | 50 | Metros | Tecido Oxford: liso; cor azul marinho; composição 100% poliéster; largura de 1,47 m varia até 1,50 m, produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Reedex | R\$ 9,98 | R\$ 499,00 |
| 30 | 50 | Metros | Tecido Oxford: liso; cor chumbo ou cinza escuro; composição 100% poliéster; largura de 1,47 m varia até 1,50 m, produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Reedex | R\$ 9,98 | R\$ 499,00 |
| 31 | 50 | Metros | Tecido Oxford: liso; cor preta; composição 100% poliéster; largura de 1,47 m varia até 1,50 m, produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Reedex | R\$ 9,98 | R\$ 499,00 |
| 120 | 40 | Metros | Tecido Viscolycra: estampa floral, cor azul, largura de 1,60 cm, com 63% poliéster, viscose, 5% elastano, produto sujeito a verificação no ato da entrega. | STC | R\$ 28,07 | R\$ 1.122,80 |
| 126 | 40 | Metros | Tecido: brim sarja pesado, com largura de 1,60 cm, 100 % algodão, 260gr/m ² , cor branco, produto sujeito a verificação no ato da entrega | STC | R\$ 23,90 | R\$ 956,00 |
| 127 | 20 | Metros | Tecido toalha: felpudo, 100% de algodão, medida varia de 1,42 cm a 1,50 cm de largura, na cor preto, produto sujeito a verificação no ato da entrega. | STC | R\$ 26,90 | R\$ 538,00 |

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato, Município de Cajati – SP.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 14.951,90 (catorze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 063/2017

atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - 08.122.0002.2004
Manutenção da Divisão de Cultura – 13.392.0018.2031
Manutenção da Banda Municipal – 13.392.0018.2055
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VI- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 063/2017

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 612/2017, o servidor **PHÉLIPPE GUTIERRES CECILIA**, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA** levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) são consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;

Página 5 de 6

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 063/2017

IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 15 de agosto de 2017.

RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES
Raquel Carvalho Apolidorio Lopes 34903595854

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES 34903595854

CONTRATO Nº 063/2017

OBJETO: Aquisição de tecidos para uso da Banda Municipal, Divisão de Cultura e do Fundo Social de Solidariedade em cursos de Arte em Tecido e Escola de Moda.

ADVOGADO: Gerson J. de A. Ferreira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES** - Empresária

E-mail institucional: comercialraquelcarvalho@gmail.com

E-mail pessoal: comercialraquelcarvalho@gmail.com

Assinatura: _____